

# NCE/14/02131 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

## Caracterização do pedido

### Perguntas A.1 a A.10

A.1. Instituição de Ensino Superior / Entidade Instituidora:

Instituto Politécnico De Viseu

A.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior / Entidade(s) Instituidora(s):

A.2. Unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, Instituto, etc.):

Escola Superior De Educação De Viseu

A.3. Designação do ciclo de estudos:

Ensino de Inglês no 1.º ciclo do Ensino Básico

A.4. Grau:

Mestre

A.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Prática de Ensino Supervisionada

A.6.1 Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF):

144

A.6.2 Classificação da área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

<sem resposta>

A.6.3 Classificação de outra área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

<sem resposta>

A.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

90

A.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL-74/2006, de 26 de Março):

1,5 anos / 3 semestres

A.9. Número de vagas proposto:

30

A.10. Condições específicas de ingresso:

As condições específicas de ingresso são as que se encontram referidas no n.º 3 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 79/2014 de 14 de maio.

## Relatório da CAE - Novo Ciclo de Estudos

### 1. Instrução do pedido

1.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

1.1.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

São apresentados pareceres comprovativos da aprovação do CE nas atas dos órgãos da instituição. O novo plano de estudos apresentado na Pronúncia foi igualmente aprovado nos órgãos da instituição

(Pronúncia, 17.06.2015).

1.2.1. Docente(s) responsável(eis) pela coordenação da implementação do ciclo de estudos:

Foi indicado e tem o perfil adequado

1.2.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

A coordenadora é docente a tempo integral e doutorada em Didática do Inglês.

## **2. Condições específicas de ingresso, estrutura curricular e plano de estudos.**

2.1.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

2.1.2. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinalada:

As condições de ingresso seguem a legislação aplicável. A Pronúncia (17.06.2015) explicita a metodologia de avaliação da proficiência oral e escrita dos candidatos em Língua Portuguesa.

2.2.1. Estrutura Curricular e Plano de Estudos:

Existem, são adequados e cumprem os requisitos legais

2.2.2. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinalada:

Em resposta aos problemas indicados pela CAE no relatório preliminar, a instituição alterou o plano de estudos, o qual cumpre os requisitos legais de distribuição de ECTS pelas 4 componentes de formação (Pronúncia, 17.06.2015):

1. Das 3 UC classificadas erradamente como DE, uma foi eliminada (Tecnologia Educativa, sendo os respetivos ECTS distribuídos pelas UC Didática de Inglês para Crianças I/ II), e as duas UC opcionais foram substituídas por Leitura Extensiva e Formação de Leitores e Conceção e Produção de Materiais Didáticos.

2. A PES passa a ocorrer no 2º semestre (15 ECTS) e no 3º semestre (17 ECTS), e não nos 3 semestres, o que permite obter uma formação didática e educacional prévia e facilita a organização da supervisão nas escolas e na instituição de formação.

3. As UC de PES passam a incluir 15 horas de OT.

4. O CE passa a ter 15 UC em vez de 17 UC.

As alterações efetuadas não implicaram mudanças na anterior distribuição geral de ECTS pelas 4 componentes de formação.

## **3. Descrição e fundamentação dos objetivos, sua adequação ao projeto educativo, científico e cultural da Instituição e unidades curriculares**

### **3.1. Dos objectivos do ciclo de estudos**

3.1.1. Foram formulados objectivos gerais para o ciclo de estudos:

Sim

3.1.2. Foram definidos objectivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes:

Sim

3.1.3. O ciclo de estudos está inserido na estratégia institucional de oferta formativa face à missão da Instituição:

Sim

3.1.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3.:

- São definidos objetivos gerais e de aprendizagem claros e coerentes.

- O CE insere-se na missão e na estratégia formativa da instituição, visando "fomentar o desenvolvimento de um profissional de educação habilitado para o desempenho das funções de

docência associadas à capacidade de intervenção educativa, de investigação, de análise reflexiva e de aprendizagem ao longo da vida" (secção 3.1.3 da proposta).

3.1.5. Pontos Fortes:

Nada a assinalar

3.1.6. Recomendações de melhoria:

Nada a assinalar

### **3.2. Adequação ao projecto educativo, científico e cultural da instituição**

3.2.1. A Instituição definiu um projecto educativo, científico e cultural próprio:

Sim

3.2.2. Os objectivos gerais definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com o projecto educativo, científico e cultural da Instituição:

Sim

3.2.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.2.1 e 3.2.2.: Os objetivos do CE alinham-se com uma tradição consolidada de formação de professores, a par de diversos projetos educativos, de investigação e de serviço à comunidade.

3.2.4. Pontos Fortes:

Nada a assinalar

3.2.5. Recomendações de melhoria:

Nada a assinalar

### **3.3. Da organização do ciclo de estudos**

3.3.1. Os conteúdos programáticos de cada unidade curricular são coerentes com os respectivos objectivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

3.3.2. As metodologias de ensino (avaliação incluída) de cada unidade curricular são coerentes com os respectivos objectivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

3.3.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.3.1 e 3.3.2.: Globalmente, existe coerência entre os objetivos, conteúdos e metodologias em cada UC. Os problemas assinalados pela CAE no relatório preliminar foram resolvidos (Pronúncia, 17.06.2015, e informação adicional, 09.07.2015):

1. Todas as UC de DE se inscrevem claramente nesse campo (v. 2.2.2 acima).
2. As UC Didática do Inglês para Crianças I/II/III foram reajustadas, especificando conteúdos específicas do ensino de Inglês a crianças.
3. Os programas de PES I/II foram diferenciados e clarificam a natureza do projeto de estágio.
4. A UC Seminário de Investigação sobre as Práticas deixa de prever a avaliação do relatório de estágio, avaliado em provas públicas.
5. A UC Metodologia de Investigação em Educação passará a incluir um módulo focado na investigação pedagógica.
6. A metodologia de avaliação de algumas UC foi explicitada.
7. O nível C2 foi indicado nos programas de Língua Inglesa.

3.3.4. Pontos Fortes:

- Articulação entre as UC de didática e a PES.
- Ênfase na dimensão investigativa do estágio.
- Seminário de apoio à elaboração do relatório final.
- Formação em NEE.

- Formação em aquisição da linguagem e bilinguismo.

- UC sobre literatura inglesa para a infância.

3.3.5. Recomendações de melhoria:

Clarificar a metodologia de avaliação da PES (componentes e pesos), incluindo peso do relatório final na avaliação do estágio.

## 4. Recursos docentes

4.1. O corpo docente cumpre os requisitos legais (corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado na(s) área(s) fundamental(ais)):

Sim

4.2. A maioria dos docentes tem ligação estável à Instituição por um período superior a três anos. A Instituição mostra uma boa dinâmica de formação do seu pessoal docente:

Sim

4.3. Existe um procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente, de forma a garantir a necessária competência científica e pedagógica e a sua actualização:

Sim

4.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinalada em 4.1., 4.2. e 4.3.:

- O corpo docente é próprio (9,0 ETI em tempo integral num total de 9,0 ETI) e tem uma ligação à instituição há mais de 3 anos. O corpo docente é qualificado, sendo todos os docentes doutorados e maioritariamente especializados em áreas de formação do CE. Existe uma docente com doutoramento em Didática do Inglês (a coordenadora do CE) e duas docentes que, sendo doutoradas em Estudos Americanos e Filologia Inglesa, têm alguma atividade académica e profissional no âmbito da didática do Inglês. As três docentes colaboram na lecionação de UC de Didática e de PES. As novas UC opcionais de DE serão lecionadas pela coordenadora do CE (Pronúncia, 17.06.2015).

- São descritos procedimentos de avaliação do desempenho docente.

4.5. Pontos fortes:

A instituição apoia a formação avançada dos docentes através de bolsas de doutoramento.

4.6. Recomendações de melhoria:

Maior investimento na formação, investigação e publicação em didática das línguas e formação de professores de línguas, com ênfase no ensino de Inglês a crianças, uma área pouco desenvolvida no país.

## 5. Descrição e fundamentação de outros recursos humanos e materiais

5.1. O ciclo de estudos dispõe de outros recursos humanos indispensáveis ao seu bom funcionamento:

Sim

5.2. O ciclo de estudos dispõe das instalações físicas (espaços lectivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores, etc.) necessárias ao cumprimento dos objectivos:

Sim

5.3. O ciclo de estudos dispõe dos equipamentos didácticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objectivos:

Sim

5.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 5.1, 5.2 e 5.3.:

Existe pessoal não docente de apoio ao CE, assim como instalações, recursos materiais e equipamentos necessários ao seu funcionamento.

5.5. Pontos fortes:

Nada a assinalar

5.6. Recomendações de melhoria:

Nada a assinalar

## **6. Actividades de formação e investigação**

6.1. Existe(m) centro(s) de investigação, em que os docentes desenvolvem a sua atividade científica, reconhecido(s) e com boa avaliação, na área predominante do ciclo de estudos:

Em parte

6.2. Existem publicações científicas do pessoal docente afecto ao ciclo de estudos, na área predominante do ciclo de estudos, em revistas internacionais com revisão por pares nos últimos cinco anos:

Em parte

6.3. Existem actividades científicas, tecnológicas, culturais e artísticas desenvolvidas na área do ciclo de estudos e integradas em projectos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

6.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 6.1, 6.2 e 6.3.:

- Só é referido o centro da instituição, ao qual pertencem 7 docentes, recentemente classificado como "poor" e anteriormente como "good".
- Há publicações relevantes do corpo docente, mas são escassas as que se reportam explicitamente ao ensino de Inglês e algumas não se relacionam com áreas do CE.
- Os projetos e atividades listados na secção 6.3 não se relacionam com o ensino de Inglês (à exceção da certificação de manuais do 2º CEB).

6.5. Pontos fortes:

Nada a assinalar

6.6. Recomendações de melhoria:

- Criar parcerias com outros centros de investigação que integrem as áreas da educação em línguas e da formação de professores de línguas.
- É necessário um maior investimento na investigação e publicação em didática do Inglês e formação de professores de línguas, com ênfase no ensino de Inglês a crianças, uma área pouco desenvolvida no país. Na Pronúncia (17.06.2015), a instituição assume este compromisso e refere "ter vindo a ser preocupação da ESEV que a investigação desenvolvida pelos docentes seja feita em articulação com a oferta formativa da instituição".

## **7. Actividades de desenvolvimento tecnológico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada**

7.1. A oferta destas actividades corresponde às necessidades do mercado e à missão e objectivos da Instituição:

Sim

7.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada em 7.1.:

A instituição participa em actividades de desenvolvimento diversificadas e relevantes para a comunidade. A Pronúncia (17.06.2015) explicita algumas actividades relacionadas com o ensino de Inglês/ formação de professores de LE (organização de reuniões científicas, certificação de manuais, supervisão de trabalhos académicos e leccionação dos "Cursos de Complemento de Formação").

7.3. Pontos fortes:

Nada a assinalar

7.4. Recomendações de melhoria:

Desenvolver actividades com relevo para o presente CE.

## **8. Enquadramento na rede do ensino superior público**

8.1. Os estudos apresentados (com base em dados do ME) mostram previsível empregabilidade dos formados por este ciclo de estudos:

Não

8.2. Os dados de acesso (DGES) mostram o potencial do ciclo de estudos para atrair estudantes:

Não

8.3. O novo ciclo de estudos será oferecido em colaboração com outras Instituições da região que leccionam ciclos de estudos similares:

Não

8.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 8.1, 8.2 e 8.3.:

Não existem dados oficiais sobre a empregabilidade e a captação de estudantes para este CE, uma vez que se trata de uma nova formação relacionada com a criação de um novo grupo de recrutamento docente.

8.5. Pontos fortes:

Nada a assinalar

8.6. Recomendações de melhoria:

Nada a assinalar

## **9. Fundamentação do número total de créditos ECTS do novo ciclo de estudos**

9.1. A atribuição do número total de unidades de crédito e a duração do ciclo de estudos estão justificadas de forma convincente:

Sim

9.2. Existe uma metodologia para o cálculo dos créditos ECTS das unidades curriculares:

Sim

9.3. Existe evidência de que a determinação das unidades de crédito foi feita após consulta aos docentes:

Sim

9.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 9.1, 9.2 e 9.3.:

- A atribuição do número total de ECTS e a duração do ciclo de estudos estão justificadas.

- É apresentada a metodologia para o cálculo dos ECTS das UC.

- É descrito o modo como os docentes foram consultados sobre o cálculo do número de ECTS das UC.

9.5. Pontos fortes:

Nada a assinalar

9.6. Recomendações de melhoria:

Nada a assinalar

## **10. Comparação com ciclos de estudos de Instituições de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior**

10.1. O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Em parte

10.2. O ciclo de estudos tem objectivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos às de outros ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Em parte

10.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 10.1 e 10.2.: São indicadas formações congéneres no espaço europeu e identificadas semelhanças e diferenças por comparação com o presente CE.

10.4. Pontos fortes:

Nada a assinalar

10.5. Recomendações de melhoria:

Nada a assinalar

## **11. Estágios e períodos de formação em serviço**

11.1. Existem locais de estágio e/ou formação em serviço:

Sim

11.2. São indicados recursos próprios da Instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio e/ou formação em serviço:

Sim

11.3. Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Sim

11.4. São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos de formação de professores):

Sim

11.5. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 11.1 a 11.4.:

- Dos 10 protocolos com escolas cooperantes apresentados na proposta inicial, a Pronúncia (17.06.2015) mantém 5 e indica 10 orientadores cooperantes que cumprem os requisitos legais, à exceção de uma orientadora para a qual não se indica a habilitação para o ensino de Inglês (indica-se apenas que possui um Mestrado em Educação Especial). Apresentam-se critérios de avaliação e seleção dos orientadores cooperantes.

- Uma vez que apenas 3 docentes são alocados às UC de PES, o número de vagas do curso foi reduzido de 30 para 25 (Pronúncia, 17.06.2015), o que melhora a situação mas implica ainda um rácio supervisor/estudantes elevado, tendo em conta o acompanhamento do projeto e do relatório final.

- Foi definido um mínimo de 4 observações por estagiário por parte do supervisor institucional em cada uma das UC de PES (Pronúncia, 17.06.2015).

11.6. Pontos fortes:

- Seminário de apoio à elaboração do relatório de estágio.

11.7. Recomendações de melhoria:

- Assegurar que todos os orientadores cooperantes apresentam um perfil adequado (rever o caso indicado em 11.5 acima).

- Ajustar anualmente o número de vagas do curso ao número de supervisores da instituição disponíveis (apesar de poderem ser mantidas as 25 vagas na proposta).

## **12. Conclusões**

12.1. Recomendação final:

O ciclo de estudos deve ser acreditado condicionalmente

12.2. Período de acreditação condicional, em anos (se aplicável):

3

12.3. Condições (se aplicável):

No imediato:

- Adequar anualmente o número de vagas do curso ao número de supervisores institucionais.
- Rever a situação de um dos orientadores cooperantes relativamente à habilitação profissional para o ensino de Inglês.

No prazo de 36 meses:

- Expandir a investigação e a publicação em didática do Inglês e formação de professores de Inglês.
- Desenvolver projetos no âmbito do ensino de Inglês a crianças.
- Investir na formação avançada de docentes em didática do Inglês e formação de professores de Inglês.

#### 12.4. Fundamentação da recomendação:

A instituição tem experiência na formação de professores, desenvolve atividades pedagógicas e científicas relevantes e tem recursos e instalações adequadas. O corpo docente do CE é qualificado e apresenta um perfil globalmente adequado às respetivas UC, embora seja necessário investir mais na investigação e publicação nos campos da didática do Inglês e formação de professores LE, as quais são escassas. Em particular, será necessário investir na área do ensino de Inglês a crianças, ainda pouco desenvolvida no país.

Em resposta às fragilidades apontadas no relatório preliminar da CAE como razões para a não acreditação do curso, a instituição forneceu as informações necessárias e procedeu a uma revisão curricular adequada (Pronúncia, 17.06.2015, e informação adicional, 09.07.2015). A CAE considera que essas fragilidades foram ultrapassadas.

Outras recomendações fornecidas ao longo do relatório preliminar foram também tidas em consideração pela instituição, das quais se destaca o reforço da componente de DE, a redução do estágio para dois semestres e a clarificação do funcionamento da PES, a redução do número de UC (de 17 para 15) e a redução do número de vagas do curso (de 30 para 25). No entanto, o número de UC continua a parecer bastante elevado para 3 semestres e importará monitorizar a qualidade da experiência académica dos estudantes. Por outro lado, o rácio supervisor/ estudantes também continua elevado, importando ajustar anualmente o número de vagas do curso ao número de supervisores, de modo a garantir um acompanhamento adequado do estágio e do relatório. Foi também corrigida em A6.1 a área principal do CE - 145: Formação de Professores de Áreas Disciplinares Específicas.

A CAE reconhece o esforço empreendido pela instituição na melhoria da proposta anteriormente apresentada e considera que o curso apresenta as condições necessárias ao seu funcionamento, sublinhando, contudo, a necessidade de investir na investigação, produção científica e qualificação docente na área fundamental do CE.